LEI Nº 2.471 DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 2.429/99, QUE ATRIBUI DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n° 2.429/99, de 07 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado de "JAMIL CADE", o Pavilhão constante dos Quiosques de números "um" (01) a "oito" (08) da Feira de Produtores Rurais, situada no final da rua Major Quintino, na sede deste Município de Alegre-ES".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 28 de agosto de 2000.

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.